



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA

SAF Sul Quadra 2 Lote 2 Bloco B Sala 104 Térreo, Ed. Via Office - Zona Cívico Administrativa - Bairro Asa Sul, Brasília/DF,
CEP 70070-600
- <http://www.cfp.org.br>

TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO

Processo nº 576600001.000047/2026-81

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO PARA AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE CONTRATAÇÃO DIRETA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de capas de proteção de equipamento eletrônico com teclado integrado para Tablet do tipo *lpads* da *Apple* (11ª Geração), visando atender às necessidades deste Conselho Federal de Psicologia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Capa com Teclado e trackpad para iPad 10ª Geração 10.9" Polegadas, iPad (A16) 11th Generation 11 Inch 2025; modelos A2696,A2757,A2777,A3354,A3355 e A3356 com Auto Hibernação(preto), no qual dentre suas características se incluem obrigatoriamente o status de energia, status do Caps Lock, status de carregamento, status da conexão Bluetooth, teclado retroiluminado e possui <i>Trackpad</i>	415528	Undade	16*	R\$ 530,24	R\$ 8.483,84

* A contratação imediata será de apenas 11(onze) unidades, e caso haja a necessidade, o Contratante fará a aquisição de até 05(cinco) outras unidades até o final deste exercício financeiro, conforme disposto no subitem 5.6 deste Instrumento.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, enquadra-se na categoria de bens comuns, como dispõe o art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O código CATMAT foi o mais próximo encontrado, entretanto, deverá prevalecer as características da Tabela do subitem 1.1 acima.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência desta contratação se estenderá até 31/12/2026.

1.6. Considerando o valor da contratação, e por se tratar de contratação direta de pequena monta, não se vislumbra a necessidade da elaboração de minuta de contrato, e nos termos do disposto no art 95 da Lei nº 14.133/2021, o contrato será substituído por instrumento hábil, conforme Modelo trazido no Apêndice II desse Termo, que vinculará a Contratada a todos os termos, condições e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como, às demais previsões legais dispostas na Lei nº 14.133/2021 que rege as contratações públicas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Conselho Federal de Psicologia possui em seu patrimônio 11 *tablets*, tipo *Ipads* da *Apple* (10ª Geração), adquiridos para atender às necessidades das Conselheiras Efetivas Eleitas para formar o Plenário do CFP atuando como Órgão Deliberativo Supremo responsável por orientar, fiscalizar e disciplinar o exercício da profissão no Brasil. Suas funções incluem aprovar planos de ação, criar normas (Resoluções), julgar recursos éticos e decidir sobre questões técnicas e políticas, através de reunião plenária, pelo menos uma vez por mês, para deliberar sobre assuntos de interesse da categoria.

2.2. Nesta seara, a fim de proporcionar recursos tecnológicos mínimos para a melhoria na condução dos seus trabalhos foram adquiridos *tablets* que vem atendendo de forma satisfatória parte dessas necessidades tecnológicas, no entanto, devido aos constantes deslocamentos ocorridos em função das Psicólogas que compõem o Plenário, o desgaste dos equipamentos acaba sendo uma consequência natural, e assim, visando proteger e zelar esse patrimônio do CFP tem-se na aquisição de capas a forma mais econômica e adequada para atender essa finalidade evitando danos e quebras nesses equipamentos "sensíveis" de uso diário e intenso, não obstante a isso, observa-se ainda que a aquisição de capas com teclado integrado irá aperfeiçoar a usabilidade dos tablets permitindo que se alcance seus objetivos com eficiência, eficácia, conforme e satisfação.

2.3. A aquisição em voga não está prevista no Plano de Contratações Anual deste Conselho, no entanto, considerando a excepcionalidade de inclusão de demandas não previstas inicialmente no PCA 2026, será formalizada a solicitação da autorização da contratação direta, e a respectiva inclusão no PCA 2026.

2.4. Existe a possibilidade de uma eventual aquisição de mais 5 tablets neste exercício, assim, a contratação deverá prever a possibilidade de, sob demanda, se adquirir outras 5 capas de proteção com teclado integrado até o final de 2026.

2.5. Cabe registrar que nos termos da IN/SEGES nº 58/2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, prevê no inciso I do art 14 que a elaboração do ETP é facultativa para as contratações amparadas nos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, reforçando isso, tem-se o disposto no inciso I do art 72 que trata da instrução processual de inexigibilidades e dispensas, afirmando que "**se for o caso**" o processo deverá ser instruído com o estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, dessa forma o legislador possibilitou à Administração a faculdade de se elaborar, ou não, o Estudo Técnico Preliminar.

2.5.1. Já em relação à análise de riscos, por não se tratar de uma demanda de suma importância para o cumprimento das obrigações institucionais deste Conselho, os riscos vislumbrados se encontram basicamente na seleção de fornecedor, onde de acordo com experiência deste Conselho muitos fornecedores oferecem produtos que não atendem as especificações técnicas mínimas e outros não cumprem os prazos de entrega de forma tempestiva, mas esses empecilhos possuem mecanismos de repreensão, ou até mesmo de aplicação de penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 que rege esta contratação pretendida. Tornando-se desnecessário o aprofundamento em razão do princípio da economicidade dos atos administrativos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Após análise prévia na internet, observou-se no Site da Amazon que a capa com a melhor usabilidade é a descrita como [Bettdow Capa com Teclado e trackpad para iPad 10ª Geração 10.9" Polegadas, iPad \(A16\) 11th Generation 11 Inch 2025; modelos A2696,A2757,A2777,A3354,A3355 e A3356 com Auto Hibernação\(preto\)](#), no qual dentre suas características que se destacam em relação aos demais produtos similares incluem

o status da exibição inclui status de energia, status do Caps Lock, status de carregamento, status da conexão Bluetooth, teclado retroiluminado e possui *Trackpad*. Essa descrição é atendida pela marca Bettdow, no entanto, podem existir outras marcas que atendam, desde que possuam todas as características acima e o teclado seja não seja em espanhol (tecla Ñ).

3.2. A descrição de características mínimas é atendida pela marca Bettdow, no entanto, conforme se observa na internet, podem ser ofertadas outras marcas existir outras marcas que atendam, todas as características relacionadas no subitem 4.5.

3.3. Em consulta à rede mundial de computadores foi encontrada a informação de que a [vida útil de uma capa com teclado para tablet varia significativamente, geralmente durando entre 1 a 4 anos, dependendo intensamente da qualidade do material, da frequência de uso e do cuidado do usuário.](#)

3.4. Os produtos deverão atender as especificações contidas neste Termo de Referência, cabendo à empresa contratada a entrega destes no quantitativo solicitado, sem violação nas embalagens, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

3.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo fixado pelo fiscal, às custas da licitante, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.6. Para honrar a qualidade da contratação, o fornecedor deverá prezar pela qualidade do acondicionamento e transporte dos materiais, desta forma a entrega dos itens será em embalagens apropriadas que os protejam de intempéries, bem como do manuseio e acomodações durante o transporte, evitando danos aos produtos.

3.7. Os produtos serão entregues de acordo com as necessidades do Conselho Federal de Psicologia, conforme a quantidade, descrição/especificação dos itens solicitados por meio de Ordem de Fornecimento, assinado por membros designados como Gestores e Ficais do Contrato no Documento de Formalização da Demanda, para conferência das exigências da contratação.

3.8. O prazo de entrega será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Empenho/Fornecimento emitida pelo Conselho Federal de Psicologia. As solicitações poderão ocorrer a qualquer tempo, nas quantidades que o Conselho Federal de Psicologia solicitar, observando o limite total d Aviso de Contratação Direta divulgado.

3.9. Os materiais devem estar embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;

3.10. Os materiais entregues devem ser novos, de primeiro uso, sem defeitos, desgastes ou detalhes estando em perfeitas condições de uso e não devem apresentar avarias ou adulterações.

3.11. Os materiais devem ser entregues em embalagens originais contendo a data e número do lote de fabricação e prazo de validade, quando for o caso.

3.12. O recebimento definitivo, será emitido no ateste(Memorando de Pagamento) para envio ao Setor de Pagamento, e ocorrerá no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.13. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.14. A proposta deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas todas as despesas diretas e indiretas com materiais, mão de obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhista, transporte, taxas e demais valores e encargos necessários à perfeita execução do objeto.

3.15. Será adotada a modalidade dispensa de licitação com base no inciso II, Art. 75 da Lei 14.133/2021.

3.16. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO do item, desde que atendidas às exigências contidas neste Termo de Referência. 3.4. Será adotado o critério de adjudicação "POR ITEM".

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente praticados pela licitante, devem ser atendidos, no que couber, os requisitos trazidos no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#).

4.2. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010, em especial o artigo 5º.

4.3. É de responsabilidade da CONTRATADA a disposição final responsável e ambientalmente adequada dos resíduos de quaisquer naturezas, após o uso, em observância à Logística Reversa disposta na Lei nº 12.305, de 02 de Agosto de 2010, art. 33, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, obedecendo ao disposto na Norma Brasileira ABNT NBr 10004:2004 e em conformidade com o respectivo acordo setorial, regulamento expedido pelo Poder Público ou termo de compromisso.

4.3.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de assumir a responsabilidade a que se refere o item anterior, podendo dar outra destinação aos resíduos após o uso, caso julgue mais conveniente para a Administração.

4.4. Os materiais utilizados na embalagem do produto ofertado deverão ter sua reciclabilidade efetiva no Brasil.

Indicação de marcas ou modelos ([41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) (Se for o caso)

4.5. Após pesquisa na internet, observou-se no Site da Amazon que a capa com teclado acoplado com a melhor usabilidade é a descrita como [Bettdow Capa com Teclado e trackpad para iPad 10ª Geração 10.9" Polegadas, iPad \(A16\) 11th Generation 11 Inch 2025; modelos A2696,A2757,A2777,A3354,A3355 e A3356 com Auto Hibernação\(preto\)](#), no qual dentre suas características que se destacam em relação aos demais produtos similares também possui as características mínimas exigidas:

4.5.1. Status de energia/carga remanescente;

4.5.2. Status indicativo do Caps Lock;

4.5.3. Status de carregamento da bateria;

4.5.4. Status da conexão Bluetooth;

4.5.5. Possuir Trackpad integrado;

4.5.6. Suporte Flutuante - Permite ajuste do ângulo da tela(tablet), tipo notebook;

4.5.7. Teclado retroiluminado;

4.5.8. Conexão Magnética instantânea; e

4.5.9. Teclado completo em português, sendo permitido a ausência de "Ç", mas

não será aceito o teclado em Espanhol " com a tecla Ñ".

4.6. Na mesma seara, sabendo-se que o mesmo produto pode ser comercializado com outras marcas, o produto ofertado deve, obrigatoriamente, apresentar todas as especificações técnicas trazidas nos subitens 4.5.1 a 4.5.9 acima.

Da exigência de amostra (se for o caso)

4.7. Não será exigida a apresentação de Amostra, devendo a licitante ofertar o produto com as especificações mínima descritas no subitem 4.2 deste instrumento.

Da exigência de carta de solidariedade (se for o caso)

4.8. Não será exigida a apresentação de Carta de Solidariedade do fabricante, até porque o mesmo produto é ofertado na internet com diversos nomes, prevalecendo a obrigatoriedade da presença das características mínimas desejadas.

Subcontratação

4.9. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.10. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), em função do valor da contratação e por se tratar de aquisição de bens de pronta-entrega.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte (se for o caso):

4.11. A contratação será com participação exclusiva de ME/EPP, nos termos do disposto no [Inciso I do art 47 da LC nº 123/2006](#).

Margem de Preferência (Se for o caso):

4.12. Não existe legislação regulamentar específica voltada à entrega do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A Contratação em voga será de sob demanda, haja vista que a necessidade atual é de 11 unidades, mas existe a previsão de que sejam adquiridos mais 5 tablets até o final do exercício,. Sabendo-se disso, ao participar dessa contratação direta, a licitante expressa sua ciência destes termos e condições, ou seja, sua proposta deverá ofertar 16 unidades, com o fornecimento imediato de 11 unidades, podendo o Contratante adquirir até outras 5 unidades até o final do presente exercício.

Condições de Entrega

5.2. A entrega deve ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos após o envio da Ordem de Serviços/Fornecimento na sede do Conselho Federal de Psicologia situada à SAF/SUL, Quadra 02, Lote 02, Bloco B, Ed. Via Office, Sala 104, Brasília - DF, ou em outro local a ser informado posteriormente, dentro dos limites da Cidade de Brasília-DF, no horário comercial, ou seja, de 08h às 18h, sob a responsabilidade do Setor de Infraestrutura e Suporte de TI.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10(dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Uma vez constatada a necessidade de prorrogação do prazo em decorrência da comprovada ausência de culpabilidade da Contratada, o prazo de entrega poderá ser prorrogado pelo Contratante. O descumprimento dos prazos de entrega ensejarão na aplicação das penalidades trazidas na Lei nº 14.133/2021.

5.5. No ato da entrega, os produtos serão analisados sob o aspecto da embalagem e quantidades constantes na Nota Fiscal, sendo que aquele(s) que

apresentarem violação na embalagem terão seu conteúdo verificado e a Contratada será notificada sob a violação, para que na eventual apresentação de qualquer vício que prejudique o funcionamento ou a qualidade desejada para um prouto novo e sem uso, o produto seja devolvido pelo Contratante para substituição.

5.5.1. Os custos com a retirada e o reenvio serão arcados pela Contratada, visto que os eventuais vícios identificados caracterizam o não atendimento dos termos, condições e exigências deste Instrumento.

5.5.2. Os prazos para retirada e reenvio serão de 20(vinte) dias corridos a partir da notificação.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia dos produtos entregues será de no mínimo de 6(seis) meses, aplicando-se de forma subsidiária as demais condições estabelecidas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.11. Uma vez notificado, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

5.11.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

5.11.2. Na hipótese do subitem acima, e caso solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Em que pese haver a possibilidade de que o Termo de Contrato seja substituído por outro documento equivalente, no caso em voga, a Ordem de Fornecimento/Serviços, a entrega do objeto deverá ser executada/fiscalizada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da entrega, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o CFP e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O CFP poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CFP poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.13. Os encargos da função de fiscal técnico do contrato, se fundem às do fiscal administrativo que verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal

administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O não atendimento da convocação feita pelo Agente Condutor da Sessão para o envio de Propostas e/ou documentação durante a sessão pública no Sistema poderá ensejar em registro de Advertência no SICAF, salvo, os casos onde a licitante comprove que o não atendimento à convocação decorreu de motivos alheios à sua vontade/culpabilidade.

7.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.3. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.3.1. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.3.1.1. O não atendimento da convocação feita pelo Pregoeiro para o envio de Propostas e/ou documentação durante a sessão pública no Sistema poderá ensejar em lançamento direto de Advertência no SICAF.

7.3.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.3.4. Multa:

7.3.4.1. Considerando o valor global desta contratação, não será aplicada multa em decorrência dos custos administração, uma vez que todos os custos de um processo administrativo de apuração serem maiores do que os limites legais para aplicação de multa.

7.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.5.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.5.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam

tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.9.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

8.1. As notas fiscais deverão acompanhar os produtos entregues ou obrigatoriamente serem enviadas de forma eletrônico para o e-mail **protocolo@cfp.org.br**.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive no recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20(vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15(quinze) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.3.1. Neste Conselho o Recebimento Definitivo ocorre com a elaboração do Memorando de Pagamento.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será

computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta da Contratada e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15(quinze) dias corridos para fins de liquidação, com a elaboração do Memorando de Pagamento da Fiscalização, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.10.1. o prazo de validade;
- 8.10.2. a data da emissão;
- 8.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.10.5. o valor a pagar; e
- 8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.13.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.13.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA para correção monetária.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.24. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.25. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/04/2026, data da definição do valor estimado.

8.26. Se for o caso, após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.27. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.28. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.29. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.30. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.31. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.32. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art 75 da Lei nº 14.133/2021, e considerando a grande quantidade de fornecedores em condições de ofertar o produto, bem como, o valor total da aquisição, tem-se na Contratação Direta por meio de Dispensa Eletrônica com Disputa a melhor forma para se alcançar a proposta mais vantajosa, nos termos do disposto no § 3º do art 75 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) será aplicada de forma subsidiária à Lei nº 14.13/2021.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será de acordo com as Ordens de Serviços/Fornecimentos emitidas, sendo a primeira com 11(onze) unidades, e caso haja a confirmação da necessidade deste Conselho, será emitida uma outra Ordem de Serviços/Fornecimento para a aquisição das 5(cinco) unidades remanescentes, desde que no presente exercício.

Critério de aceitabilidade de preços (se for o caso)

9.4. A proposta detentora da melhor proposta para o fornecimento do objeto com todas as características e especificações mínimas trazidas neste expediente, será a adjudicatária do objeto, caso atenda todas as exigências de habilitação constantes neste instrumento e no Aviso de Contratação Direta.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, será realizada uma consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedor - SICAF, e com isso será verificado o cumprimento de todas as exigências de qualificação jurídica; fiscal, social e trabalhista; e econômico financeira, com isso, a licitante deverá estar com todos os seus documentos atualizados no SICAF quando da abertura da sessão.

9.5.1. O Aviso de Contratação Direta trará maiores detalhes, inclusive no que diz respeito à condução da sessão de abertura dessa Contratação Direta.

9.6. Por se tratar de contratação com participação exclusiva de ME/EPP, não será necessária a apresentação do balanço patrimonial, nos termos do disposto no art 3º do Decreto nº 8.538/2015.

Disposições gerais sobre habilitação

9.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.8. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de

números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.483,84 (oito mil quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos), destacando-se que inicialmente só serão adquiridas 11(onze) unidades, e caso venham a ser adquiridas as unidades remanescentes, será solicitada uma outra Nota de Empenho.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Conselho Federal de Psicologia.

11.1.1. A contratação será atendida pelo seguinte elemento de despesa: 6.2.2.1.1.01.04.03.001.008 - Materiais de Informática.

11.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente, caso ocorra alguma eventualidade, será indicada no respectivo Orçamento a ser aprovado na AFAP.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

APÊNDICE I - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO

ÁREA REQUISITANTE DA SOLUÇÃO:	Setro de Infraestrutura e Suporte de TI
NOME DO PROJETO:	Capas de proteção de equipamento eletrônico com teclado integrado para Tablet do tipo <i>Ipads</i> da <i>Apple</i> (11ª Geração)
SIGLA:	GTI
CONTRATADA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
E-MAIL:	
FONE:	
DADOS BANCÁRIOS:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
Contrato nº:	
CENTRO DE CUSTOS:	

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES

Nº do item	Produto / Serviço	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
1				
2				
3				
				R\$

3. CRONOGRAMA

Etapa do Projeto	Data
Prazo para envio da Ordem de Serviços - Até 10 dias após a homologação da Contratação Direta	
Início da contagem de prazo (emissão desta Ordem de Serviço/Fornecimento)	
Prazo final para envio até 30 (trinta) dias	

4. **DATAS E PRAZOS**

Data Limite Prevista para Entrega do Objeto	
Data Prevista para Retirada dos Produtos/Serviços:	Não se Aplica

5. **DADOS PARA ENTREGA E FATURAMENTO:**

Razão Social:	Conselho Federal de Psicologia
CNPJ:	00.393.272.0001/07
Inscrição Estadual	Isento
Endereço:	SAF/SUL Quadra 02, Lote 02, Ed. Via Office, Sala 104 - CEP: 70070-600, Brasília - DF
Telefone:	(61) 2109-0100/ (61) 2109-0105
Nota de Empenho:	

5.1. Prazo de pagamento: Até 25 (vinte e cinco) dias corridos, após o recebimento da Nota Fiscal com o material - até 15 dias para a Liquidação/Termo de Recebimento Definitivo (Memorando de Pagamento) + Até 10 dias após a liquidação.

5.2. Esta ordem de serviço/ fornecimento foi emitida após a verificação do saldo/quantitativo disponível no objeto Contratado.

5.3. O presente documento segue assinado pelo Fiscal Requisitante da Solução e/ou Gestor do Contrato e Preposto da Contratada.

5.4. O objeto deverá ser entregue em total consonância com os termos e condições estipulados no Termo de Referência.

5.5. Vinculam-se a este instrumento todos os termos, condições e exigências contidas no Termo de Referência do Aviso de Contratação Direta CFP nº **900XX/2026**.

APÊNDICE II - MINUTA DE INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO

Processo nº 576600001.000047/2026-81

Unidade Gestora: Setor de Infraestrutura e Suporte de TI

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato
(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. **FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 72 (setenta e duas horas), contado a partir

da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. O referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas na Autorização de Contratação Direta, no Termo de Referência e em seus anexos.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 5 (cinco dias) úteis.

3.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a

seguir dispostas:

- 4.1.1. Entregar o objeto em conformidade com as exigências do Termo de Referência;
- 4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
 - 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.10. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos

quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Paiao de Oliveira, Assessor(a) I**, em 12/05/2026, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elton Ramos da Silva, Supervisor(a)**, em 12/05/2026, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2828068** e o código CRC **1F696B1D**.